DECRETO N° 34 de 30 de dezembro de 2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, neste ato representado pelo Presidente, Sr. CASSIO GUIMARÃES CURSSINO, no uso de suas atribuições legais, conforme as normas do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público e estatuto do CDS Velho Chico:

Considerando as determinações da Lei n° 11.107/05 e Decreto n° 6.017/07, que regulamentam as normas de consórcios públicos;

Considerando que o mandato da atual Presidência encerra em 31 de dezembro de 2024 e que as atividades do CDS Velho Chico não podem cessar até a realização das eleições, principalmente assuntos contábeis, empenhos de contratos, autorização de licitação, dentre outros que necessitam da autoridade competente do órgão público;

Considerando o que determina a Cláusula 27, §2°, do Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público pela ratificação das leis dos entes consorciados, que até a realização da eleição no mês de janeiro fica prorrogado o mandato do presidente se o mesmo ainda exercer a condição de prefeito(a) ou, caso não mais o seja, mantendo o vice-presidente a condição de chefe do poder executivo, este assume temporariamente até a realização das eleições.

Considerando que já foi publicado e divulgado o edital de convocação da Assembleia Geral, que acontecerá no dia 10 de janeiro de 2025, para eleição e posse do presidente, vice-presidente e nomeação da secretaria executiva do consórcio, portanto, com um período de vacância até a referida data;

DECRETA:

Artigo 1°. Neste ato, decreta que a partir de 01 de janeiro de 2025, assume a Presidência do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico o Vice-Presidente deste Consórcio: LAÉRCIO SILVA DE SANTANA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF/MF nº. 843.494.255-00.

Artigo 2°. A posse que refere o artigo anterior possui caráter temporário até a efetiva realização de eleição e posse dos eleitos para o biênio 2025/2026.

Artigo 3°. A partir de 01 de janeiro de 2024, cabe ao Presidente temporário, indicado na cláusula primeira, todos os atos inerentes à autoridade competente do CDS Velho Chico, devendo assumir as responsabilidades inerentes ao cargo em todos os seus termos, inclusive, conduzir e coordenar os trâmites da eleição do biênio 2025/2026, conforme determinação do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público.

Artigo 4°. Visando a continuidade e relevância dos serviços exercidos pela secretaria executiva, decreta a prorrogação, em caráter temporário, da atual Secretária Executiva do CDS Velho Chico até a realização de eleição e posse dos eleitos para o biênio 2025/2026.

Artigo. 5°. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Bom Jesus da Lapa, 30 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

PRESIDENTE